**RZK SOLAR 05 S.A.**

CNPJ/ME nº 41.946.243/0001-02

NIRE 3530057575-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM [•] DE AGOSTO DE 2022**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada em [•] de agosto de 2022, às **[•]**, na sede social da RZK SOLAR 05 S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Torre II, 2º andar, sala [50], Cidade Jardim, CEP 05676-120.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), em razão da presença de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia.
3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos [o Sr. João Pedro Correia Neves], e [o Sr. Luiz Fernando Marchesi Serrano], como secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação dos termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, para colocação privada da Companhia, no montante de até R$ [•] ([•] de reais) (”Emissão” e "Debêntures", respectivamente); **(ii)** aprovar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures e a realização da Emissão e da Oferta; **(iii)** autorizar a Companhia e seus representantes a (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, e (b) contratar os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta; e **(iv)** autorização expressa para que a Diretoria da Companhia possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com o item (i) acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Emissão.
5. **DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, foi aprovado pelos acionistas presentes, por unanimidade de votos, que a Ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do §1 do artigo 130 da Lei das Sociedades. Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:
	1. Aprovar a emissão, pela Companhia, de [•] ([•]) Debêntures da 1ª Emissão da Companhia, em série única, perfazendo o montante total de até R$ [•] ([•]), para colocação privada perante a Virgo Companhia de Securitização (“Securitizadora”), e a decorrente celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada da RZK Solar 05 S.A.”* (”Escritura de Emissão”), com as características descritas a seguir:
6. **Número da Emissão.** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; **(ii) Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R$ [•] ([•] de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) (“Valor Total da Emissão”), podendo ser diminuída, observado o disposto na Escritura de Emissão; **(iii) Quantidade.** Serão emitidas até [•] ([•]) Debêntures, na Data de Emissão, podendo ser diminuída, observado o disposto no item (ii) acima; **(iv) Valor Nominal Unitário**. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”); **(v) Séries.** A Emissão será realizada em série única; **(vi) Forma e comprovação de titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela averbação no livro de registro das Debêntures da Emissora. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures; **(vii) Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; **(viii) Espécie.** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; **(ix)** **Data de Emissão**. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será [•] de [•] de 2022 (“Data de Emissão”); **(x) Prazo e Data de Vencimento**. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de [•] ([•]) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em [•] de [•] de [•] (“Data de Vencimento”); **(xi) Pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado**. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso, será amortizado mensalmente nas datas previstas na tabela do Anexo III da Escritura de Emissão, , ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão; **(xii) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“Atualização Monetária” e “IPCA”, respectivamente), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis, desde a primeira data de integralização dos CRI até a data do seu efetivo pagamento (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável; **(xiii) Remuneração:** Sem prejuízo da Atualização Monetária, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, equivalente a [•]% ([•] por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa p*ro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Remuneração”), desde a primeira data de integralização dos CRI ou desde a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; **(xiii) Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada; ; **(xiv) Amortização Extraordinária Obrigatória.** A totalidade do fluxo de caixa disponível deverá ser, obrigatoriamente, direcionada para a amortização extraordinária obrigatória das Debêntures, observado o limite de 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, sempre que o ICSD, for inferior a 1,20x, hipótese em que haverá amortização extraordinária obrigatória (conforme definido na Escritura de Emissão); **(xv) Resgate Antecipado Facultativo.** Haverá resgate antecipado a partir do 24º (vigésimo quarto) mês, a critério exclusivo da Companhia e, independentemente de aprovação do Debenturista (sendo vedado o resgate parcial), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, respeitando os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; **(xvi) Resgate Antecipado Obrigatório.** Haverá o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures na hipótese de não averbação da construção de cada um dos projetos indicados na Escritura de Emissão (“Empreendimentos Alvo”); **(xvii) Vencimento Antecipado Automático.** Haverá vencimento antecipado automático nas hipóteses de (1) inadimplemento das obrigações assumidas pela Companhia e pela RZK Energia S.A. de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures prevista na Escritura de Emissão não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contados no respectivo inadimplemento; (2) não utilização dos recursos obtidos no âmbito da Emissão pela Companhia; (3) invalidade, ineficácia, nulidade ou inexequibilidade da Escritura de Emissão (e/ou de qualquer de suas disposições), da Carta Fiança (e/ou de qualquer de suas disposições), da Fiança Corporativa (e/ou de qualquer de suas disposições), do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (e/ou de qualquer de suas disposições) e/ou do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (e/ou de qualquer de suas disposições), incluindo seus eventuais aditamentos (“Documentos da Operação”); (4) questionamento judicial de quaisquer Documentos da Operação por qualquer das partes relacionadas; e (5) demais condições estabelecidas nos termos da Escritura de Emissão; **(xviii) Vencimento Antecipado Não Automático.** Haverá vencimento antecipado não automático nas hipóteses de (1) inadimplemento das obrigações assumidas pela Companhia e pela RZK Energia S.A. de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures prevista na Escritura de Emissão não sanado, por meio de esclarecimento aceitável à Securitizadora ou comprovação de sua regularização, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento; (2) questionamento judicial dos contratos dos Empreendimentos Alvo que cause qualquer efeito adverso relevante; (3) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Companhia e/ou Fiduciantes, prestadas no âmbito dos Documentos da Operação esteja incorreta e/ou omissa; e (4) demais condições estabelecidas nos termos da Escritura de Emissão; [Nota Lefosse: Sugerimos manter redação genérica de vencimento antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado, conforme definidas na Escritura de Emissão] **(xix) Direito ao Recebimento dos Pagamentos.** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido à Securitizadora, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; **(xx) Local de Pagamento.** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão e demais Documentos da Operação, serão realizados pela Companhia na conta corrente de titularidade da Securitizadora indicada na Escritura de Emissão; **(xxi) Prorrogação de Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos; **(xxii) Debenturista.** As Debêntures serão subscritas Securitizadora ou qualquer pessoa que venha a ser titular das Debêntures a qualquer tempo doravante denominado “Debenturista”; **(xxiii) Colocação e negociação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada junto à Debenturista, sem que haja (1) intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; e/ou (2) realização de qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados; **(xxiv)** **Prazo de subscrição.** As Debêntures serão subscritas a qualquer momento até o encerramento da Oferta; **(xxv) Garantias:** As Debêntures serão garantidas por **(xxv.A)** fiança outorgada pela RZK Energia S.A., até o *Completion* Financeiro, conforme definido na Escritura de Emissão (“Fiança RZK Energia”); **(xxv.B)** cessão fiduciária de recebíveis constituída pelas Usina Castanheira SPE Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.141.508/0001-04, Usina Salinas SPE Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.886.085/0001-39, Usina Manacá SPE Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.802.585/0001-48, Usina Pinheiro SPE Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.795.019/0001-56, Usina Pitangueira SPE Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.924.931/0001-68, Usina Atena SPE Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.167.718/0001-63, Usina Cedro Rosa SPE Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.136.249/0001-15, Usina Litoral SPE Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.133.341/0001-21, Usina Marina SPE Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.156.691/0001-03 e RZK Energia S.A. (“Fiduciantes”); e **(xxv.C)** alienação fiduciária outorgada pela RZK Energia S.A. da totalidade das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social total e votante da Companhia, incluindo mas não se limitando à totalidade da Participação Societária, bem como qualquer direito atribuído, direta ou indiretamente e rendimentos relacionadas à Participação Societária da RZK Energia S.A. em face da Companhia; e **(xxvi) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão**.** [Nota TF: ponto xxv.B sob discussão]

**5.2** Aprovar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures e a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos: (i) Escritura de Emissão; (ii) da Escritura de Emissão de Cessão de Créditos Imobiliários; (iii) do Termo de Securitização; (iv) do *“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em série única, da 52ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização*”, a ser celebrado entre a Companhia, o coordenador líder da Oferta e a Securitizadora (“Contrato de Distribuição”); (v) do boletim de subscrição das Debêntures; (vi) do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis; e (vii) do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, bem como dos respectivos aditamentos aos documentos acima mencionados e demais Documentos da Operação que integrem ou venham a integrar a Emissão;  **[Nota Lefosse: Ajustar termo definido]**

* 1. Autorizar a Companhia e aos seus representantes a (a) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia; e (b) contratar os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao agente fiduciário dos CRI, à Securitizadora, ao coordenador líder da Oferta e assessores legais, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e [NOTA TF: RZK, por gentileza, verificar se estão de acordo]

**5.4** Autorizar expressamente a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens (5.1) a (5.3) acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Companhia.

1. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, sendo dela lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Sr. João Pedro Correia Neves, Presidente da mesa e Sr. Luiz Fernando Marchesi Serrano, Secretário. Único Acionista Presente: RZK Energia Solar S.A.Esse documento é cópia fiel do original da Ata lavrada em livro próprio.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Documentos da Operação.

São Paulo, [•] de agosto de 2022.

*(Página intencionalmente deixada em branco)*

*(Assinaturas na próxima página)*

*(Página de assinaturas 1/1 da Ata Da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em [•] de agosto De 2022, da RZK Solar 05 S.A.)*

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****JOÃO PEDRO CORREIA NEVES**Presidente | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****LUIS FERNANDO MARCHESI SERRANO**Secretário |

Acionista:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RZK ENERGIA S.A.**

José Ricardo Lemos Rezek João Pedro Correia Neves